



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO Nº 354/2019 – CONTRATO Nº 41/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814.**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, neste Município, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA** - Prefeito Municipal, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814**, CNPJ/MF nº 32.245.321/0001-42, estabelecida na Rua Jose Vieira, nº 163, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por **ANDRE DONIZETI MONTEIRO**, RG nº 35.393.489 SSP/SP e CPF/MF nº 282.577.568-14, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar **Serviços de Montagem de 03 (três) Palcos em alumínio com medida 5 x 6 metros, sendo um com cobertura em duas águas em lona branca antichamas**, para o evento “Carnaval 2019”, a realizar-se de 01 a 04 de Março de 2019, na Praça Tenente Urias (Praça da Matriz), no Bairro do Pocinho e na Rua Manoel Fogaça (ao lado do Clube Bernardes Junior), pela Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se compromete a executar a locação e os serviços descritos na cláusula primeira, sendo que os serviços serão acompanhados pela **CONTRATANTE**, através de profissionais por ela designados, conforme planilha abaixo.

Item	Datas	Especificação	Local do Serviço
01	01 a 04 de março de 2019	01 Palco em alumínio, medindo 5m x 6m, treliçado em com cobertura em duas águas, em lona branca antichamas;	Praça Tenente Urias
02	01 a 04 de março de 2019	01 Palco em alumínio, medindo 5m x 6m;	Bairro do Pocinho
03	01 a 04 de março de 2019	01 Palco em alumínio, medindo 5m x 6m;	Rua Manoel Fogaça – ao lado do Clube Recreativo Bernardes Junior

• Todos os serviços de montagem e desmontagem devem ser fornecidos pela contratada.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
- b) Instalar os equipamentos em tempo hábil ao início do evento;
- c) Testar todos os equipamentos antes de sua utilização e corrigir as falhas existentes, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- d) Retirar os equipamentos imediatamente após o término do evento.

Da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços na data prevista;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

O pagamento será efetuado no 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Cultura e Turismo da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 15 de março de 2019, inclusive.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábil nº 244 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DA LEI**

O presente contrato é elaborado de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste contrato, por atos da **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Rege o presente contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

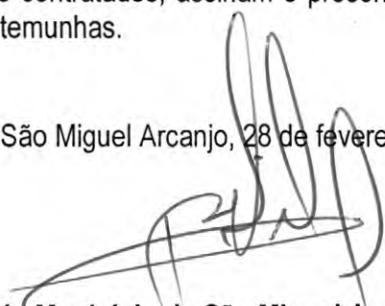
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

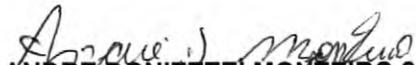
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir todas as questões relativas a este contrato.

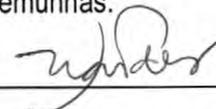
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 28 de fevereiro de 2019.

  
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

  
CONTRATADA: ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814  
ANDRE DONIZETI MONTEIRO

Testemunhas:

1- 

CPF.: 321074508-03

2- 

CPF.: 322.222.178-47



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**  
**Município de Interesse Turístico**



São Miguel Arcanjo 22 de fevereiro de 2019

Ofício nº 059/2019

Ref. Locação de palco  
A/C: Compras

Prezado Senhor

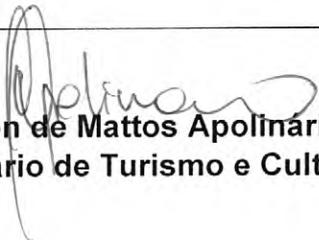
Venho através deste solicitar as providências necessárias para a locação, montagem e desmontagem de palco para o evento denominado Carnaval 2019, conforme especificação abaixo.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada, ao tempo em que me coloco à disposição para outras informações que se façam necessárias, muito atentamente.

Item.	Datas	Especificação	Local do serviço
01	01 a 04 de março de 2019	01 Palco em alumínio, medindo 5m x 6m , treliçado e com cobertura em duas águas, em lona branca antichamas.	Praça Tenente Urias
02	01 a 04 de março de 2019	01 Piso de Palco em alumínio, medindo 5m x 6m	Bairro do Pocinho
	01 a 04 de março de 2019	01 Piso de Palco em alumínio, medindo 5m x 6m	Rua Manoel Fogaça ao lado da Praça Matriz

• Obs. Todos os serviços de montagem, desmontagem devem ser fornecidos pela contratada.

Empresa	Valor
Andre Donizeti Monteiro	R\$ 9.000,00
Twenty	R\$ 10.100,00
Paiva Eventos	R\$ 11.500,00

  
**Aelson de Mattos Apolinário**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

**Ao Ilmo. Sr.**  
**Mario Monteiro Carvalho Neto**  
**Compras**